



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 02/2026.

Data para apresentação de propostas: **Inicio às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 22 de janeiro de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contratar empresa especializada na execução de obras e serviços referente a reforma da escola do Bairro Caraças no município de Itaoca/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A reativação da EMEI do Bairro Caraças justifica-se pela necessidade de atender à demanda educacional da comunidade local, garantindo o acesso à educação infantil de qualidade às crianças residente no bairro e regiões próximas

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: Contratar empresa especializada na execução de obras e serviços referente a reforma da escola do bairro Caraças no município de Itaoca/SP, conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Serão de acordo com as especificações do Memorial descritivo em Anexo IV.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Educação, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 67.063,25 (sessenta e sete mil sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária para execução dos serviços em anexo.

7.3 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
143-01.110	Obras e Instalações

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, APÓS APROVAÇÃO DA OBRA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA no prazo **de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, mediante justificativa técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

10.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

10.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

10.6 Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** A empresa deverá atender a todas as especificações descritas no memorial descritivo e projeto básico localizado no anexo IV;
- b)** A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- c)** A Contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- d)** A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;
- e)** A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- f)** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;
- g)** A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.1.3. Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a)** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

13.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a:

- a)** sede ou domicílio do licitante, e também;
- b)** Município de ITAOCÀ, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo II deste edital;

13.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.8. “Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

13.2.9. Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão positiva com efeitos Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

13.2.10. Copia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

13.3. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.3.1. Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;

13.3.2. Declarar que possui materiais, recursos humanos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

14. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

- Anexo I – Modelo de proposta
- Anexo II – Minuta do contrato
- Anexo III – Termo de Ciência e notificação
- Anexo IV – Memorial descritivo
- Anexo VII – Planilha Orçamentária
- Anexo VIII – Cronograma Físico

Itaoca/SP, 15 de janeiro de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA DA ESCOLA DO BAIRRO CARAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
1	Contratar empresa especializada na execução de obras e serviços referente a reforma da escola do bairro Caraças no município de Itaoca/SP	Svs	1	R\$

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado , nesta cidade Itaoca/SP., de outro a lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço....., doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, doravante denominado Processo, concernente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº02/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente dispensa tem por objetivo a Contratar empresa especializada na execução de obras e serviços referente a reforma da escola do bairro Caraças no município de Itaoca/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de ITAOCA-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ (), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

CLÁUSULA 3^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até 15 dias, após aprovação pelo Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprodutivas à CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4^a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 5^a - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

5.9. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.11. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.12. Caberá à CONTRATADA:

5.12.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.12.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.12.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.12.4. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.12.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.12.6. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.12.7 Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 6^a - DO RECEBIMENTO DE OBRA

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7^a - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

CLÁUSULA 8^a - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1 Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 75, no parágrafo I, da Lei Federal nº:14.133/2021 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

CLÁUSULA 10^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
143-01.110	Obras e Instalações -

CLÁUSULA 11^a - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 12^a - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/2021;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações ouvidas os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCÁ, de de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

CNPJ: 67.360.362/0001-64

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG:XXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO**

_____ / _____ / _____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA DA ESCOLA DO BAIRRO CARAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S) / N° OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo

0 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto.....: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA EMEI NO BAIRRO CARAÇAS

Local.....: Bº CARAÇAS- ITAÓCA/SP

Interessado.....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução 1ª ETAPA DA EMEI NO BAIRRO, a ser implantada no BAIRRO CARAÇAS (zona rural).

Para as obras e serviços acima, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

Para execução da Obra projetada, o presente Memorial tem como objetivo a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

A Empreiteira deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's) adequados ao risco de cada atividade, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

NOTA 1: PARA AS MARCAS MENCIONADAS NO MEMORIAL E/OU PROJETO, LEIA-SE "TIPO" OU SIMILAR.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FUNDAÇÕES:

As fundações serão em bloco de coroamento, vigas baldrames e estacas de dn 200 mm

LANÇAMENTO DO CONCRETO:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

CINTA DE AMARRAÇÃO:

As vigas serão em cintas com canaletas e utilizando vr de 10 mm

VIGAS:

As vigas serão de 30 x 15 com 4 ferro de 10 mm

PILARES:

Pilares serão nas dimensões de 25x15 com 4 ferro de 10 mm

LAJES:

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

ALVENARIA:

A alvenaria será de vedação, bloco de concreto nas dimensões de 14x29x39

SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria.

VERGAS E CONTRA-VERGAS EM CONCRETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Sequência de execução: Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

TELHAS CERÂMICAS:

Serão aplicada telhas de Cerâmicas, de primeira qualidade, fixadas em estruturas de madeira sobre estrutura de concreto.

Sequência de execução: Aplicação de telhas de Cerâmica, de primeira qualidade, fixadas com parafusos telheiros com vedação sobre vigas e/ou caibros de madeira, apoiados em estrutura de concreto.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos as fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.

ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS):

As esquadrias (janelas e portas), fixadas na alvenaria, em vãos requadro e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 8mm. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. - Vidros liso comum incolor.

Sequência de execução A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

MADEIRA:

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-óca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FERRAGENS:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco.

Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, no lado interno.

Sequência de execução: Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Pintura Acrílica

Características e Dimensões do Material As paredes que receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco. - Modelo de Referencia: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas no item.

Sequência de execução: Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso.

REVESTIMENTO:

Cerâmica (60x60cm): - Revestimento em cerâmica 60X60cm, branca, conforme projeto e/ou memorial de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm. - Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência. - Comprimento 40cm x Largura 30cm.

GRANITO:

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

PISO EM CIMENTO DESEMPENADO:

Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;
Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 5cm (altura)

Sequência de execução: - Serão executados pisos cimentados com 5cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, sobre piso de concreto com 5 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

FORRO EM PVC:

Este sistema é formado por estrutura de madeira, em perfis horizontais nivelados, para fixação das réguas de pvc, através de pregos, grampos ou rebites. A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada, para isto deverá ser marcada a altura de instalação com precisão nos cantos de parede. A partir das paredes laterais são instaladas as peças da estrutura auxiliar conforme espaçamentos definidos pelo fabricante do material. Os perfis de pvc devem ser fixados a estrutura através de abas de fixação e os perfis subsequentes são encaixados através de engates tipo macho-fêmea.

LOUÇAS:

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto adota todas as louças na cor branca.

BANCADAS E PRATELEIRAS EM GRANITO:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. - Nas bancadas, haverá 1/2 parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme previsto.

FORRAÇÃO DE GRAMA:

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO:

Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do cimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QDG, seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

Itaóca, 27 de Novembro de 2025

ELIAS ARAUJO
COSTA:0455410232

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA ID:0455410232
DN: <>BB_0455410232, ou:Certificado Digital PkI A1, ou:Residual
ou:29198374700106, ou:AC SingularID Múltipla, ou:ELIAS ARAUJO
COSTA:0455410232
Data: 2025-07-13 08:39:35 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA:
OBRA:
DATA BASE:
BASE DE REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
REFORMA DA ESCOLA DO CARAÇAS
AGOSTO/2025
A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU 199 SD

BDI 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	V. UN S/ BDI	V. UN C/ BDI	TOTAL C/ BDI
REFORMA DA ESCOLA BAIRRO CARAÇAS								
1 ESGOTO E TELHADO								
1.1.1	CDHU	49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	uni	1,00	R\$ 4.183,25	R\$ 5.019,90	R\$ 5.019,90
1.1.2	CDHU	49.13.010	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40 m - h= 2,00 m	uni	1,00	R\$ 7.179,59	R\$ 8.615,51	R\$ 8.615,51
1.1.3	CDHU	49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	uni	1,00	R\$ 2.463,24	R\$ 2.955,89	R\$ 2.955,89
1.1.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	50,00	R\$ 84,15	R\$ 100,98	R\$ 5.049,00
1.1.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	uni	3,00	R\$ 373,66	R\$ 448,39	R\$ 1.345,18
1.1.6	FDE	08.16.003	Bácia Sanitária Infantil	uni	2,00	R\$ 826,83	R\$ 826,83	R\$ 1.653,66
1.1.7	CDHU	16.33.052	Calha, rufa, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	8,00	R\$ 159,05	R\$ 190,86	R\$ 1.526,88
1.1.8	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m ²	3,00	R\$ 80,88	R\$ 97,06	R\$ 291,17
2 FECHAMENTO E VIDROS								
2.1.1	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m ²	20,00	R\$ 166,05	R\$ 199,26	R\$ 3.985,20
2.1.2	CDHU	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m ²	4,95	R\$ 192,11	R\$ 230,53	R\$ 1.141,13
2.1.3	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m ²	1,60	R\$ 254,56	R\$ 305,47	R\$ 488,76
2.1.4	CDHU	26.20.010	Massa para vidro	m	9,20	R\$ 7,72	R\$ 9,26	R\$ 85,23
3 HIDRÁULICA E ACESSORIOS								
4.1.1	CDHU	47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	uni	1,00	R\$ 113,77	R\$ 136,52	R\$ 136,52
4.1.2	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	uni	1,00	R\$ 139,33	R\$ 167,20	R\$ 167,20
4.1.3	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 34,03	R\$ 40,84	R\$ 490,03
4.1.4	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	uni	1,00	R\$ 630,32	R\$ 756,38	R\$ 756,38
4.1.5	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	uni	1,00	R\$ 115,01	R\$ 138,01	R\$ 138,01
4.1.6	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	0,75	R\$ 1.036,63	R\$ 1.243,96	R\$ 932,97
4.1.7	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	uni	2,00	R\$ 69,98	R\$ 83,98	R\$ 167,95
4.1.8	CDHU	44.01.270	Cuba de louça dupla de embutir oval	uni	1,00	R\$ 143,64	R\$ 172,37	R\$ 172,37
4.1.9	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	uni	1,00	R\$ 103,57	R\$ 124,28	R\$ 124,28
4.1.10	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	uni	1,00	R\$ 32,15	R\$ 38,58	R\$ 38,58
4.1.11	CDHU	44.20.620	Válvula americana	uni	1,00	R\$ 65,29	R\$ 78,35	R\$ 78,35
4 PINTURA								
4.1.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m ²	336,00	R\$ 37,48	R\$ 44,98	R\$ 15.111,94
4.1.2	CDHU	33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	m ²	180,00	R\$ 43,13	R\$ 51,76	R\$ 9.316,08
4.1.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	17,00	R\$ 52,15	R\$ 62,58	R\$ 1.063,86
4.1.4	CDHU	24.02.470	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	m ²	0,81	R\$ 2.011,71	R\$ 2.414,05	R\$ 1.955,38
5 ELETRICA								
5.1.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 4,71	R\$ 5,65	R\$ 1.130,40
5.1.2	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R\$ 7,36	R\$ 8,83	R\$ 883,20
5.1.3	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R\$ 9,93	R\$ 11,92	R\$ 1.191,60
5.1.4	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	uni	15,00	R\$ 11,93	R\$ 14,32	R\$ 214,74
5.1.5	CDHU	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	uni	10,00	R\$ 26,69	R\$ 32,03	R\$ 320,28
5.1.6	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	uni	15,00	R\$ 19,91	R\$ 23,89	R\$ 358,38
5.1.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	uni	4,00	R\$ 32,76	R\$ 39,31	R\$ 157,25
VALOR TOTAL								R\$ 67.063,25

Itaóca, Data da Assinatura Digital

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=29098747000106, ou=AC SyngularID
Multiplo, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.01.13 08:33:47 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

Prefeitura Municipal de Itaóca
Engenheiro Civil / Elias Araujo Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA BAIRRO CARAÇAS				ÁREA	VALOR OBRA								
					67.063,25								
	SERVIÇOS	%	CUSTO TOTAL	1º MÊS			2º MÊS			TOTAL			
				10	20	30	10	20					
01	ESGOTO E TELHADO	42,12%	R\$ 26.457,18	R\$ 26.457,18						R\$ 26.457,18			
				100,00%									
02	FECHAMENTO E VIDROS	9,08%	R\$ 5.700,32	R\$ 5.700,32						R\$ 5.700,32			
				100,00%									
03	HIDRÁULICA E ACESSORIOS	5,10%	R\$ 3.202,65	R\$ 1.601,32			R\$ 1.601,32			R\$ 3.202,65			
				50,00%			50,00%						
04	PINTURA	43,70%	R\$ 27.447,26	R\$ 13.723,63			R\$ 13.723,63			R\$ 27.447,26			
				50,00%			50,00%						
05	ELETRICA	6,78%	R\$ 4.255,85				R\$ 4.255,85			R\$ 4.255,85			
							100,00%						
TOTAL DAS PORCENTAGENS POR MÊS				75,60%			24,40%						
TOTAL				100,00%			R\$ 47.482,45			R\$ 15.324,95			
PORCENTAGEM ACUMULADA							75,60%			100,00%			
TOTAL ACUMULADO							R\$ 47.482,45			R\$ 62.807,40			

Itaóca, data da assinatura digital

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c-BR, o-ICP-Brasil, ou-Certificado Digital PF A1,
ou-Presencial, ou-29098747000106, ou-AC SingularID
Multipla, cn-ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.01.13 08:33:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

Prefeitura Municipal
Eng. Civil / Elias Araujo costa